

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-448/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 26/11/2015 11:53:49**Protocolado por:** Daniela Kerber

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Modificativa, visto que conforme determina a Lei Complementar nº. 95/98, ou seja para atender as regras da técnica legislativa, os artigos devem estar claros e concisos.

Portanto, a emenda visa tão somente corrigir pequeno erro de grafia do projeto de lei, para torná-lo melhor elaborado, motivo pelo qual conta-se com a aprovação por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 19 de Novembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-448/2015

Modifica-se a redação do Parágrafo Segundo do artigo 1º., do Projeto de Lei nº. 062/2015.

Modifica-se a redação do Parágrafo segundo, do artigo 1º., do Projeto de Lei nº. 062/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (....)

§1º (...)

§2º A isenção de que trata esta lei aplica-se para os impostos, taxas e contribuições de melhoria instituídos pelo município e dos quais seja a entidade a contribuinte.

Câmara Municipal de Gramado, 19 de Novembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator